Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 769,DE 14 DE OUTUBRO DE 1.963=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 200.000,00

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$200.000,00=DUZENTOS MIL CRUZEIROS=destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercicios anteriores,referentes a proventos devidos ao PESSOAL INATIVO DA PREFEITURA.

Artº 2º-Servirá de recurso para ocorrer á despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE OUTUBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 769,DE 14 DE OUTUBRO DE 1.963-

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 200.000,00

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$200.000,00-DUZENTOS MIL CRUZEIROS-destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercicios anteriores,referentes a proventos devidos ao PESSOAL INATIVO DA PREFEITURA.

Artº 2º-Servirá de recurso para ocorrer á despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE OUTUBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA